



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA  
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.  
CNPJ N° 08.778.755/0001-23  
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal n°. 04/77

Arara, 10 de setembro de 2014.

**Atos do Poder Executivo**

**DECRETO N° 027/2014.**

**Arara, 09 de setembro de 2014.**

"Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Sócioeducativa em meio aberto".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei n° 8.069/90;

**Considerando** que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

**Considerando** a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

- **Representante Secretaria Municipal de Assistência Social:** Viviane Veríssimo de Souza Bastos
- **Representante Secretaria Municipal de Educação:** Valeria Moreira de Souza Azevedo
- **Representante Secretaria Municipal de Saúde:** Fátima do O Moreno
- **Representante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS:** Magnária Silva de Araújo
- **Representante da Câmara Municipal de Arara-PB:** Antônio Ernesto dos Santos

- **Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:** José Leandro Gomes da Silva
- **Representante do Conselho Tutelar:** Andreia Ferreira de Lima
- **Representante Adolescente do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes - NUCA:** Lucas Santos Medeiros
- **Representante da Igreja Evangélica:** Aline Virgínia Bandeira de Souza
- **Representante da igreja Católica:** Maria Valdilene Costa Santos
- **Representante do Fórum de Justiça:** Eliane de L. dos Santos Guedes

**Art. 2°**- A Comissão que se refere este Decreto terá o prazo de 05 (cinco) meses para apresentação do resultado dos trabalhos;

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5° - Publique-se e registre-se

Arara, 09 de setembro de 2014.

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL